



## FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOF INTEGRAL BREI

CNPJ/MF nº 33.721.517/0001-29/ CVM: 31902-4

### PROPOSTA DA ADMINISTRADORA PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019

Prezado Sr. Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOF INTEGRAL BREI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.721.517/0001-29 (“Fundo”), convocou, em 24 de Setembro de 2019, os senhores cotistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 09 de Outubro de 2019, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (A) Deliberar sobre a possibilidade de aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos;
- (B) Como consequência de eventual aprovação do item anterior da ordem do dia, deliberar sobre a inclusão de novo parágrafo oitavo do Artigo 2º do Regulamento, de modo que, caso aprovado pela Assembleia, este vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

*§ 8º. O **FUNDO** poderá adquirir cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo **ADMINISTRADOR**, pelo **GESTOR** e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, em qualquer percentual de seu patrimônio líquido.”*

### PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe a aceitação dos itens das matérias constantes da ordem do dia dado que o fluxo financeiro operacional do Fundo seria otimizado com a redução dos riscos inerentes às movimentações dos recursos entre contas de bancos diferentes e com um número menor de transferências necessárias para realizar aplicações financeiras com o objetivo de zeragem de caixa. Além disso, a aprovação da ordem do dia também dará maior flexibilidade de horários para o Fundo realizar as aplicações financeiras.

Ademais, a aceitação da matéria dos itens das matérias constantes da ordem do dia irá propiciar a ampliação da gama de opções de investimento do Fundo, permitindo a diversificação da carteira, gerando valor para o



cotista. A Administradora é uma das líderes no mercado na administração de fundos de investimento imobiliários (“FIIs”) com 60 FIIs sob administração, entre eles, ativos com o perfil de investimento do Fundo. Tais Fundos representam uma parcela significativa da indústria de FIIs e a inviabilidade de negocia-los limita em demasiado as oportunidades de investimento do Fundo.

A Administradora ressalta que os investimentos realizados pelo Fundo devem seguir as premissas e os limites previstos no Objetivo e na Política de Investimentos presentes no regulamento do mesmo, bem como seguir a regulamentação em vigor

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c Art. 70 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014. A deliberação da ordem do dia em Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser tomado por maioria dos votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

24 de setembro de 2019

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOF INTEGRAL BREI**